**Diário Oficial Poder Executivo - Seção I - quinta-feira, 31 de outubro de 2019 – páginas 124 a 126.**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA**

**Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil**

**ComunicadoNº 10/19**

**Concurso Público de Ingresso à Carreira de Investigador de Polícia – IP-1/17**

O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, Comunica aos candidatos os procedimentos e exigências destinados à nomeação e posse.

I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas autorizadas, serão nomeados por decreto, publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato deverá comparecer no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, na rua Brigadeiro Tobias, 527, bairro da Luz, São Paulo – Capital, observada a ordem de convocação constante do Anexo deste Comunicado.

3.1 – Inicialmente, o candidato será submetido à perícia de aptidão física e mental, junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.

3.2 – Após a realização da perícia de aptidão física e mental, o candidato deverá comparecer na Divisão de Administração de Pessoal do DAP, localizada no 13º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos documentos reprografados e originais e das declarações exigidos neste Comunicado.

II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA – GPI

1 - O candidato constante da lista de classificação final, publicada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no Diário Oficial de 19-10-2019, Poder Executivo Seção I, Concursos, previamente à data e horário consignados para comparecimento no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, deverá, por meio de acesso a endereço eletrônico e observadas as etapas estabelecidas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI:

a) inserir e/ou atualizar, quando for o caso, seus dados pessoais;

b) digitalizar e inserir no sistema os documentos listados no Item III deste Comunicado;

c) preencher, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema, quando for o caso, as declarações listadas no Item III deste Comunicado;

d) digitalizar e inserir fotografia;

d.1) a fotografia deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços nos cabelos ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço e outros.

1.1 – O endereço eletrônico de acesso é <http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_convocacao_concur-so_publico>

1.2 – A digitalização e a inserção no sistema não dispensarão o candidato da apresentação dos documentos e das declarações quando do comparecimento no DAP.

1.3 – Os exames médicos exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues quando da realização da perícia de aptidão física e mental.

1.3.1 – Os exames médicos não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.

2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.

3 – Apenas para fins de consulta prévia, será indagado ao candidato manifestação de interesse na realização do curso de formação técnico-profissional em uma das Unidades de Ensino da Academia de Polícia.

3.1 – A manifestação de interesse não vinculará a Academia de Polícia.

III – DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1 - O candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto 57.654, de 20-01-1966;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço http://www.tse.jus.br ou junto aos Cartórios Eleitorais;

d) cédula de identidade - RG;

e) cadastro de pessoa física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS/PASEP;

f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);

g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI, dispensada a apresentação de cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;

h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

i) carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria “B”, no mínimo;

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apre-sentada perante a Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou comple-mentações;

j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar:

j.1.1 – declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;

j.1.2 – declaração de bens e valores patrimoniais;

j.1.3 - comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no sítio eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspk) diploma de graduação de nível superior, expedido por entidade de ensino oficial ou reconhecida, devidamente registrado ou, na falta deste, certificado de colação de grau para os formandos do ano de 2018 ou 1º semestre de 2019;

l) atestado de antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

l.1) o atestado de antecedentes criminais deve contemplar data de expedição posterior à publicação deste Comunicado;

l.2) O candidato que possuir identificação civil no Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Depar-tamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo poderá obter seu atestado de antecedentes criminais no site da Secretaria da Segurança Pública, no endereço <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

1.1 - Os documentos descritos nas alíneas "a" a "j" do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica não autenticada;

1.2 – O documento descrito na alínea “k” do subitem 1 acima deverá ser apresentada por meio de cópia reprográfica autenticada, obrigatoriamente acompanhada do original para confrontação;

1.3 – O documento descrito na alínea “l” do subitem 1 acima deverá ser entregue no original.

2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Divisão de Administração de Pessoal do DAP as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados:

2.1 - declaração de ciência do prazo para inclusão de agre-gados como beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE;

2.2 - declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar 207/79;

2.3 - termo de ciência e de notificação para acompanhamento dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.4 - declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;

2.5 - declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.6 - requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 - declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8 - declaração de bens e valores patrimoniais;

2.9 - declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.10 - requerimento de exoneração de cargo policial;

2.11 - declaração de exoneração em cargo para fins de posse;

2.12 - declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.13 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSi>tuacao/ConsultaPublica.asp3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

3.1 - As declarações constantes das alíneas “2.6” a “2.13” do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5 - Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento no DAP, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.5.1 - Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastramento.

6 - À exceção do comprovante de formação escolar, da mudança de endereço, do atestado de antecedentes criminais e das declarações descritas no subitem 2 acima, serão apro-veitados os demais documentos digitalizados dos candidatos que tenham sido aprovados em um dos concursos de Agente Policial – AP-1/17, Agente de Telecomunicações Policial – ATP-1-17, Papiloscopista Policial – PP-1/17, Auxiliar de Papiloscopista Policial – APP-1-17 e Escrivão de Polícia – EP-1-17, desde que tenham concluído o cadastramento anterior no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

IV– DA PERÍCIA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, em conformidade com o artigo 25, III, "d", do Decreto 44.856, de 26-4-00, alterado pelo Decreto 46.036, de 23-8-01.1.1 – A perícia de aptidão física e mental será realizada com a observância da ordem cronológica constante do Anexo deste Comunicado.

2 - Os exames obrigatórios para a realização da perícia de aptidão física e mental deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:

a) colpocitologiaoncótica:

- Validade de 12 meses;

- Para mulheres acima de 25 anos de idade;

- Para mulheres abaixo de 25 anos de idade com vida sexual ativa: observação - trazer relatório emitido por Ginecologista mencionando presença de contraindicação a este exame, caso ocorra;

b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos deidade (validade 12 meses);

c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);

d) radiografia extra-oral panorâmica com laudo (validade 90 dias – observação - trazer radiografia/filme radiológico);

e) exames de sangue (validade 6 meses):

- Tipagem Sanguínea

- Fator RH- Hemograma Completo

- Tempo de Protrombina

- Uréia- Creatinina

- TSH- Colesterol Total e Frações

- Triglicerídeos

- Glicemia Jejum

- TGO

- TGP

- GAMA GT

- Ácido Úrico

- PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);

f) urina tipo I (validade 6 meses);

g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)

2.1 - Observações Gerais:

a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas “a” a “d” do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;

b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.

2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

4 - O candidato que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.

5 – Fica dispensado da apresentação dos exames obrigatórios, descritos no subitem 2 acima, e da realização de perícia de aptidão física e mental aquele que, aprovado em um dos concursos de Agente Policial – AP-1/17, Agente de Telecomunicações Policial – ATP-1-17, Papiloscopista Policial – PP-1/17, Auxiliar de Papiloscopista Policial – APP-1/17 e Escrivão de Polícia – EP-1/17, tenha sido considerado apto na avaliação realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

V - DA EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENTIDADE – RG OU DE OUTRA VIA DO DOCUMENTO

1 - O candidato que não possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo será submetido a procedimento específico para obtenção da cédula de identidade Paulista.

1.1 - Para a realização do procedimento de identificação civil, o candidato deverá apresentar junto ao IIRGD o original da certidão de nascimento ou de casamento, conforme a situação, acompanhado de cópia reprográfica para confrontação, autenticação e juntada.

1.2 - Na expedição da 1ª via de identificação civil – RG não incidirá pagamento de taxa.

2 - O candidato que já possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, cuja data de expedição seja anterior a 2015, será submetido à nova identificação civil, mediante expedição de outra via do documento de identificação – RG, observada a exigência prevista no subitem 1.1 acima.

2.1 - A expedição de outra via da cédula de identificação civil – RG (2ª ou demais vias), conforme exigência estabelecida no subitem 2 acima, implicará pagamento da taxa de R$ 39,80, a ser recolhida no Banco do Brasil (opção: Posto de Atendimento bancário instalado no Palácio da Polícia Civil – prédio de funcionamento do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).

3 – A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destina-se à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção balística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.

4 - O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.

5 - Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pelo DAP.

6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia da Polícia Civil, sem prejuízo da retirada no Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.

7 – O procedimento de identificação civil ou expedição da outra via da cédula de identificação civil – RG será realizado por ocasião do comparecimento do candidato no DAP para os fins previstos neste Comunicado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Nos termos do edital do concurso público, o descumprimento de quaisquer dos requisitos e exigências para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso e a nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2 - O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

4 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

4.1 – Para atendimento do disposto no item 4 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.

4.2 – O sistema disponibilizará função denominada “Fale Conosco”, na qual constará manifestação do DAP.

4.3 - A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.

4.4 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

ANEXO

DATAS E HORÁRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

14-11-2019 – ÀS 09:00HS

Douglas Voltolini Munoz - RG 20192831

Tulio Gustavo Biazotto Rodrigues - RG 4749865

**(...)**

***Clique em “Link para Diário Oficial” e acesse a lista integral de nomes.***